

**PROJETO DE LEI Nº 024/2000
AUTOR(ES): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 165/2000
DATA: 21/11/2000**

LEI Nº 982/2000, DE 11/12/2000

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano constante das Quadras 70A, 70B, 70C e 70D, num total de 14.052,71 (catorze mil, cinqüenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados) desmembradas da área do antigo Aeroporto Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os valores dos lotes em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Parágrafo Único - Para o parcelamento constante do “caput” deste artigo, o Município procederá a correção dos valores parcelados.

Art. 3º - O valor total da Receita aprovada na alienação constante do artigo 1º, terá a seguinte destinação:

Parágrafo Único - 50% (cinquenta por cento) do valor da Receita serão destinados aos Fundos Municipal de: Saúde, Educação, Assistência Social, Apoio ao Pequeno Empreendedor de Coxim, Desenvolvimento Rural e Câmara Setorial do Lixo; e o total de 50% (cinquenta por cento) serão integralizados em obras de infra-estrutura urbana do Loteamento e demais regiões do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 11 de Dezembro de 2000

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal**